


COMPOSIÇÃO DO EDITAL
PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/003407	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 29 de janeiro de 2019	Hora da abertura: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	
Gerência de Engenharia Clínica	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p>Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;</p> <p>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063)3218-1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.	




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407
1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição, através de Registro de Preço, de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares** para o Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviço(s)**, leia-se: **Locação de equipamentos**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.10 enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

10.8. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.9. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.10. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1,




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;5

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela VISA Municipal ou Estadual;

c) Comprovante de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

d) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado.

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

g.1) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

g.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

15.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

15.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1**.

15.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 15.3 deste Edital.
- e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção



Proc.: _____

Fls n° _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

19.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme consta no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 22.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Item 1 – Ampla concorrência					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
01	Berço Aquecido (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	3	XXXXX	XXXXX

Item 2 – Cota reservada ME/EPP					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
02	Berço Aquecido (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	2	XXXXX	XXXXX

Item 3 – Cota exclusiva ME/EPP					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
03	Aparelho de fototerapia (conforme descrição detalhada do Anexo II –	Serviço de locação	6	XXXXX	XXXXX




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

	Termo de Referência)				
--	----------------------	--	--	--	--

Item 4 – Ampla concorrência

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
04	Ventilador Neonatal (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	23	XXXXX	XXXXX

Item 5 – Cota reservada ME/EPP

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
5	Ventilador Neonatal (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	7	XXXXX	XXXXX

Item 6 – Ampla concorrência

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
06	Incubadora Eletrônica Neonatal (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	23	XXXXX	XXXXX

Item 7 – Cota reservada ME/EPP

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

07	Incubadora Eletrônica Neonatal (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	7	XXXXX	XXXXX
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---	-------	-------

Item 8 – Ampla concorrência

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
08	Monitor Multiparamétrico (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	15	XXXXX	XXXXX

Item 9 – Cota reservada ME/EPP

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
09	Monitor Multiparamétrico (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	5	XXXXX	XXXXX

Item 10 – Ampla concorrência

ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
10	Monitor Multiparamétrico com Pressão Invasiva (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	7	XXXXX	XXXXX




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Item 11 – Cota reservada ME/EPP					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
11	Monitor Multiparamétrico com Pressão Invasiva (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	3	XXXXX	XXXXX

Item 12 – Exclusivo ME/EPP					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
12	Cardioversor/Desfibrilador (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	2	XXXXX	XXXXX

Item 13 – Exclusivo ME/EPP					
ITEM	Descrição	Un.	Quant. Equipamentos	Valor anual por equipamento	Valor anual Total
13	Incubadora de Transporte (conforme descrição detalhada do Anexo II – Termo de Referência)	Serviço de locação	1	XXXXX	XXXXX




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407
ANEXO II

SOLICITANTE	
DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ramal: 2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	F – 250
Classificação Orçamentária:	3055.10.302.1165.4113.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39
Programa do PPA:	4113
Ação/Orçamento:	Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Ata de Registro de Preços:	(x) Sim () Não

1. OBJETO

1.1. O presente Memorando tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares** para o Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme descrito no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital e Maternidade Dona Regina é uma instituição assistencial de natureza pública de Assistência de Baixa, Média e Alta complexidade aos pacientes do SUS, este apresenta a necessidade de fortalecimento da estruturação de acesso dos pacientes ao atendimento especializado de todos os níveis complexidade. A ampliação ao atendimento direcionado a esse público, dessa forma, justifica a aquisição dos equipamentos hospitalares descritos no item 4 deste Termo de Referência com vistas a propiciar um tratamento de qualidade à crescente demanda de usuários e evitar filas e acomodações inadequadas aos pacientes e acompanhantes.

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é o local que concentra os principais recursos – humanos e materiais – necessários para dar suporte às funções vitais do paciente em estado crítico de saúde. E que, nesta unidade, esses pacientes são assistidos por uma equipe de especialistas (médicos, enfermeiras, nutricionistas, psicólogos, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) e contam com equipamentos que lhe garantirão as funções vitais, conforme a legislação vigente.

Considerando que existe a dificuldade de encontrar vagas de UTI em outras unidades da federação (Pública e Privada), pois os hospitais normalmente não dispõem de vagas para atender as demandas do Estado, assim como há fatores de riscos de transferências, pois os pacientes nessa condição fragilizada de saúde exigem providências imediatas sob pena de agravo do quadro clínico, bem como, o alto custo.

Tão logo, buscando-se ampliar o acesso aos serviços de saúde prestados à população no Hospital e Maternidade Dona Regina, proporcionando um acesso universalizado e de forma integral, faz-se necessária à implantação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A necessidade de locação vem de uma demanda reprimida, em que devem ser incluídos 20 leitos de UTI no Hospital e Maternidade Dona Regina.

A presente locação terá um prazo de 12 (doze) meses de contrato, se faz necessário o aluguel dos equipamentos, pois a aquisição dos mesmos deve ser analisada pela Diretoria de Engenharia Clínica da SESAU/TO, sendo este método mais eficiente para uma demanda neste momento.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão, tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, abrindo novos leitos de UTI, para atendimento da demanda reprimida em três regiões do Tocantins.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos a serem locados estão especificados no Anexo I do Edital.
- 3.2. Os equipamentos serão distribuídos conforme planilha a seguir:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS


Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

ITEM	EQUIPAMENTO	HMDR
1	Berço Aquecido	5
2	Aparelho de Fototerapia	6
3	Ventilador Neonatal	30
4	Incubadora Eletrônica Neonatal	30
5	Monitor Multiparamétrico	20
6	Monitor Multiparamétrico com Pressão Invasiva	10
7	Cardioversor/Desfibrilador	2
8	Incubadora de Transporte	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		104

ITEM	Descrição	Un.
	Berço Aquecido	Serviço de locação
<p>Especificação Técnica: Possui refletor irradiante com iluminação LED; Puxador duplo para transporte; Gancho para drenagem / Direcionador de cabos; Sensor de temperatura ambiente integrado; Enrolador de cabo; Suporte de soro; Software micro processado com servo-controle de temperatura. Acessórios: Base fixa, mesa ajuste manual com 7 posições, painel cego com tomadas auxiliares, tomadas, painel cego de gases, painel de gases com blander e bandeja para acessórios 620x468x16mm.</p>		
ITEM	Descrição	Un.
	Aparelho de Fototerapia	Serviço de locação
<p>Especificação Técnica: Aparelho de fototerapia montado sobre haste móvel com altura 49 cm variável, dotada de coluna e pedestal com 3 rodízios giratórios, com finalidade de correto ajuste da distância entre paciente e refletor, proporcionando excelente estabilidade nos movimentos de locomoção, com sistema de braço articulável que sustenta o cabeçote e proporciona ajuste do foco sobre o paciente, podendo ser desacoplado de pedestal para posicionamento sobre cúpulas de incubadoras; Deve possuir ajuste micro processado da intensidade da luz, registro de tempo de tratamento, totalizador de horas, memória de dados para emissão de relatórios com conexão de impressora, braços articulados com ação de joelho possibilitando diversas formas de posicionamento, rotação para ajuste de qualquer posição do paciente, sistema de</p>		



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

desacoplamento para uso individual.

ITEM	Descrição	Un.
	Ventilador Neonatal	Serviço de Locação

Especificação Técnica: Ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de 12". Modos de ventilação com ciclos Assistido/Controlados (A/C) e SIMV+PS: Ventilação com Volume Controlado (VC); Ventilação com Pressão Controlada (PC); Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL), Pressão Regulada com Volume Controlado (PRVC) e Volume Garantido (VG). Modos Espontâneos: Pressão de Suporte com Backup (PS+Backup) e Ventilação com Alívio de Pressão (APRV). Modos de Ventilação Não Invasiva (VNI): Pressão Positiva em Dois Níveis (Bilevel PC), Ciclado a Tempo e Limitado a Pressão (nTCPL), Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Backup (CPAP+Backup), CPAP nasal com Backup (nCPAP+Backup), Ciclado a tempo Não Invasivo para uso com os Geradores LP (Bifásico LP) e CPAP Nasal para uso com os Geradores LP (nCPAP LP). Modo de espera(stand by). Ciclo de backup para apneia com atuação em todas as modalidades e modos de backup de apneia avançados para as modalidades PS, CPAP e nCPAP. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Ajuste de Rampa de Subida de Pressão e ajuste da Ciclagem da Pressão de Suporte. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Oferece recurso para nebulização e TGI (Insuflação de Gás Traqueal), ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra de 100% de O2 temporizado, ciclos de suspiro programáveis, compensação da resistência das vias aéreas, manobra de fluxo lento. Principais parâmetros monitorados / calculados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente expirado, volume corrente inspirado, volume minuto, vazamento no circuito, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E, FiO2, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão (P0.1), constante de tempo expiratória (RC exp), trabalho respiratório (WOB vent), índice de respiração rápida superficial (RSBI), auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente) e permite congelar os gráficos. Apresenta gráficos com as tendências para PEEP, pressão de pico, frequência respiratória, FiO2, volume corrente, volume minuto, relação mL/kg, resistência e complacência. Apresenta exclusiva tela de vigilância Clear View TM para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, PEEP, frequência respiratória, volume corrente expirado, FIO2, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos. Deve armazenar o histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Dispõe de alarmes visuais e sonoros de baixa, média e alta prioridade, classificados de acordo com a urgência requerida na tomada de ação por parte do operador, sendo os principais: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FIO2, apneia, desconexão do paciente, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso embateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Capacidade de fluxo de até 180 L/min, FiO2 de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 2 a 2000 ml, frequência respiratória até 180 rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, Pausa Inspiratória




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

automática até 2 segundos, PEEP/CPAP até 50 cmH₂O, pressão controlada até 80 cmH₂O, pressão de suporte até 80 cmH₂O, sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10,0 cmH₂O e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0 L/min. Pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual até 15 segundos. Tecla para Bloquear Painel e tecla para pausar áudio até 2 minutos. Monitoração proximal para fluxo e volume para pacientes neonatais e pediátricos até 20kg (peso ideal) e distal para pacientes acima de 10kg (peso ideal) com sensores de fluxo autoclaváveis. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso. **Acessórios:** 1 Pedestal com rodízios, 1 Braço articulado, 1 Circuito paciente pediátrico / adulto, 1 Circuito paciente neonatal, 1 Sensor de fluxo pediátrico, 1 Sensor de fluxo neonatal, 1 Sensor de fluxo expiratório pediátrico / adulto, 1 Válvula de Exalação, 1 Diafragma da Válvula de Exalação, 1 Conector para TGI / VNI, 1 Cotovelo em 90°, 1 Mangueira para oxigênio (4 metros), 1 Mangueira para ar comprimido (4 metros), 1 Umidificador aquecido, 1 Jarra térmica, 1 Manual de operação em português.

ITEM	Descrição	Un.
	Incubadora Eletrônica Neonatal	Serviço de Locação

Especificação Técnica: Incubadora eletrônica neonatal de cuidados intensivos e controles micro processados de painel giratório 8,4 matriz ativa com gráficos. Contendo: portas de acesso frontal e posterior, 8 passa cabos, bandeja para raios-x no leito, sistema ativo de umidade, ajuste de inclinação contínuo do leito, painel colorido com registro gráfico, kit prateleira giratória esquerda, haste para bomba de infusão, servo controle de oxigênio c/ 2 células, suporte de altura fixa.

ITEM	Descrição	Un.
	Monitor Multiparamétrico	Serviço de Locação

Especificação Técnica: O equipamento deverá ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de ECG, respiração, pressão não invasiva, Oximetria de pulso, temperatura, Capnografia para uso em pacientes neonatais. Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração. Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal líquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 12 ", possibilitar visualização no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos; Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos seis (06) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador, que são: ECG e respiração, curva pletismográfica, tendências; Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica média; Sonoras: O monitor deve emitir





Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco); Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para ETCO2; Alarme para temperatura máxima e mínima; Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente de aproximadamente: 20 a 270 mmHg; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados; Oxímetria de Pulso: Modulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográficas, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO2: 0 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO2; Temperatura: Possuir dois canais de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea; Faixa de medição: 25 a 45°C; Alimentação elétrica: 220VAC – 60 Hz; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de cinco (05) vias; Pressão Não Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente; Oxímetria de Pulso: Sensor reutilizável "tipo clip"; Sensor reutilizável, ou descartável, "tipo y", sistema de fixação macio e de fácil colocação (velcro ou similar); Temperatura dois canais: 2 sensores de temperatura esofágica. Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes.

ITEM	Descrição	Un.
	Monitor Multiparamétrico com Pressão Invasiva	Serviço de Locação

Especificação Técnica: O equipamento deverá ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de ECG, respiração, pressão não invasiva, Oxímetria de pulso, temperatura, Capnografia para uso em pacientes neonatais. Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração. Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal líquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 12 ", possibilitar visualização no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos; Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos seis (06) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador, que são: ECG e respiração, curva pletismográfica, tendências; Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica média; Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco); Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para ETCO2; Alarme para temperatura máxima e mínima; Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente de aproximadamente: 20 a 270 mmHg; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados; Pressão Invasiva: Pressão Invasiva de 02 Canais interdependentes, com indicação das pressões sistólica, média e diastólica. Identificação do canal de pressão utilizado: PA (arterial), PVC (venosa central), PAP (artéria pulmonar), PCP (capilar pulmonar), PIC (intracraniana), PVD (ventricular direita), entre outras. Mensuração de: Variação da Pressão de Pulso em %, a variação da Pressão Sistólica (SPV) em mmHg, o delta up em mmHg e o delta down em mmHg, podendo ser sincronizado com detecção de QRS; Oximetria de Pulso: Modulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográfica, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO2: 0 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO2; Temperatura: Possuir dois canais de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea; Faixa de medição: 25 a 45°C; Alimentação elétrica: 220VAC – 60 Hz; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de cinco (05) vias; Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente; Oximetria de Pulso: Sensor reutilizável "tipo clip"; Sensor reutilizável, ou descartável, "tipo y", sistema de fixação macio e de fácil colocação (velcro ou




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

similar); Temperatura dois canais: 2 sensores de temperatura esofágica. Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes.

ITEM	Descrição	Un.
	Cardioversor/Desfibrilador	Serviço de Locação

Especificação Técnica: Deve possuir Oximetria (SpO2); Marcapasso Não Invasivo; Impressora; Bateria removível; Auto-teste automático e funcional; Choque bifásico até 200 Joules; ECG com cabo de 3 ou 5 vias; Desfibrilação interna; Sincronismo para cardioversão; Alarmes inteligentes de monitoração; Pás adulto e pediátrica; Pás internas para cirurgia; Pás multifuncionais; Modo eletrocardiógrafo para impressão de eletros de 7 derivações; Deve permitir troca de baterias sem abrir o aparelho. Bateria com duração a carga plena de pelo menos 2,5 horas em modo monitor ou um mínimo de 100 choques em 200 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Display com indicação de nível de bateria.

ITEM	Descrição	Un.
	Incubadora de Transporte	Serviço de Locação

Especificação Técnica: Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente. Base em material plástico. Pára-choque circundante que protege o perímetro da incubadora; Portas amplas de acesso frontal e posterior e porta de acesso lateral; Portinholas de acesso para as mãos; Leito com dimensões mínimas de 32x62cm; Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permitir rápida retirada e instalação manual de cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar com haste flexível; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução; Compartimento interno com duas baterias de autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Acessórios: carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não ferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; cilindro para oxigênio com válvula redutora e manômetro; prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade mínima de 10 Kg. Dimensões mínimas de 27x70 cm; Ressuscitador infantil com



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

controle através de manovacuômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração). Permite ajustar pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro e válvulas mecânicas localizadas no painel frontal. Possibilita operação durante o transporte; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone. **Alimentação Elétrica:** 220Vac (60 Hz).

ENDEREÇO DO HOSPITAL BENEFICIADO

Hospital Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

3.3. Os equipamentos a serem locados deverão na ocasião de sua entrega e instalação, devem ser novos, com a data de fabricação no máximo 12 (doze) meses.

3.4. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

- Serão aceitas variações máximas de até 10,00% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Memorando;
- As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

3.5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.5.1. Os produtos/serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Memorando e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Memorando, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

3.6. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.6.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e sitio eletrônico do fabricante;
- Data do término da garantia;
- Dados para acionamento da garantia.

3.7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigida neste Memorando, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;
- Durante o período de Locação do produto, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, manutenção preventiva e corretiva sem ônus para a SES/TO, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;
- O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da solicitação.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM


Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas/TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.2. A instalação do(s) equipamento(s) deveser realizada na unidade/endereço do Hospital descritas no item 3 deste Memorando.

4.3. A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega será de acordo com a solicitação da baixa em Ata, de forma parcelada, sendo solicitado pela área técnica no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Serviço, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Memorando e no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada e estar em pleno funcionamento, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Memorando e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. Conforme previsto no Edital.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

10. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços de Locação de Equipamentos.

10.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria de Engenharia Clínica pelo endereço eletrônico <engenhariaclinicasesau@gmail.com>.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Após concluída a fase licitatória a vencedora do certame será convocada à assinatura do Termo Contratual em até 15 (quinze) dias corridos.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, em conformidade do art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

11.4. Os valores dos serviços de locação dos equipamentos serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

11.5. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à contratada, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.




Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

12.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens "a", "b", "c" e "d" do item 12.2.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração.

12.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

12.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 12.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

12.10. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

13. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

13.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados.

14.2. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento suas partes e acessórios.

14.3. Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios.

14.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

14.5. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR/CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.6. Manter rigoroso controle de qualidade sobre o produto / equipamento fornecido ao Locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto a Secretaria de Saúde do Estado e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa.

14.7. Assegurar sem nenhum ônus para o CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação por telefone ou e-mail.

14.8. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, quanto a todas as peças, partes e acessórios para execução da manutenção corretiva e preventiva.

14.9. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todas as peças previstas, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.10. Comprovar através de relatórios atestados por servidor designado pelo CONTRATANTE, referente às manutenções preventivas e corretivas realizada no equipamento locado.

14.11. Entregar para o departamento de Manutenção do CONTRATANTE o relatório descrito no item anterior e cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série.

14.12. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento locado, inclusive em caso de necessidade de manutenção fora da Unidade Hospitalar.



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

- 14.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 14.14. Responsabilizar-se pela substituição de todos os acessórios sem nenhum ônus para o Locatário, que apresentarem defeitos causados pelo desgaste natural ou interferências externas.
- 14.15. Ministrará para equipe técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE, treinamento operacional a cada três meses, além do treinamento no momento da instalação.
- 14.16. Fornecer cópia do manual do usuário para o equipamento locado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e em seus Anexos.
- 15.2. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços.
- 15.3. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis nas Unidades Hospitalares.
- 15.4. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços.
- 15.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- 15.6. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Memorando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Memorando.
- 15.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento e operação do equipamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos Serviços de Locação de Equipamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 16.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- a) O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 16.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 16.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 16.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

17.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do art. 2º da PORTARIA/SES Nº 131, de 5 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, no hospital, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

17.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que forem instalados os Serviços de Locação de Equipamento, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

17.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos arts. 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

18.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

- a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

18.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, em conformidade do art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS


Proc.: _____

Fls nº _____

Visto

**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE****Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407**

20.1. Os valores dos Serviços de locação de equipamento objeto do presente Memorando serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

21. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

- Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

- Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407
ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares** para o Hospital e Maternidade Dona Regina, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/003407 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qty	Und	Especificações dos serviços	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	F – 250
Classificação Orçamentária:	3055.10.302.1165.4113.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39
Programa do PPA:	4113



Proc.: _____

Fls nº _____

Visto


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407
Ação/Orcamento: Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Ata de Registro de Preços: (x) Sim () Não

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos a serem locados deverão na ocasião de sua entrega e instalação, devem ser novos, com a data de fabricação no máximo 12 (doze) meses.

4.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

- a) Serão aceitas variações máximas de até 10,00% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência;
b) As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

4.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

4.3.1. Os produtos/serviços devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, bem como ao Contrato;
b) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
c) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

4.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sitio eletrônico do fabricante;
b) Data do término da garantia;
c) Dados para acionamento da garantia.

4.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- a) A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;
b) Durante o período de LOCAÇÃO dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, manutenção preventiva e corretiva sem ônus para a SES/TO, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;
c) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas/TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

5.2. A instalação do(s) equipamento(s) deveser realizada na unidade/endereço do Hospital descritas no item 3 deste Memorando.

5.3. A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega será de acordo com a solicitação da baixa em Ata, de forma parcelada, sendo solicitado pela área técnica no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Autorização de Serviço, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Memorando e no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6.3. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada e estar em pleno funcionamento, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

- a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA – SOLICITAÇÃO EQUIPAMENTOS


Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

9.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços de Locação de Equipamentos.

9.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria de Engenharia Clínica pelo endereço eletrônico <engenhariaclinicasau@gmail.com>.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993.

10.2. Após concluída a fase licitatória a vencedora do certame será convocada à assinatura do Termo Contratual em até 15 (quinze) dias corridos.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, em conformidade do art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

10.4. Os valores dos serviços de locação dos equipamentos serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

10.5. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à contratada, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens "a", "b", "c" e "d" do item 11.2.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração.

11.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriam todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

11.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

11.10. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO PREPOSTO

12.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados.
- 13.2. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento suas partes e acessórios.
- 13.3. Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 13.5. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR/CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 13.6. Manter rigoroso controle de qualidade sobre o produto / equipamento fornecido ao Locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto a Secretaria de Saúde do Estado e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa.
- 13.7. Assegurar sem nenhum ônus para o CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação por telefone ou e-mail.
- 13.8. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, quanto a todas as peças, partes e acessórios para execução da manutenção corretiva e preventiva.
- 13.9. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todas as peças previstas, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.10. Comprovar através de relatórios atestados por servidor designando pelo CONTRATANTE, referente às manutenções preventivas e corretivas realizada no equipamento locado.
- 13.11. Entregar para o departamento de Manutenção do CONTRATANTE o relatório descrito no item anterior e cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série.
- 13.12. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento locado, inclusive em caso de necessidade de manutenção fora da Unidade Hospitalar.
- 13.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 13.14. Responsabilizar-se pela substituição de todos os acessórios sem nenhum ônus para o Locatário, que apresentarem defeitos causados pelo desgaste natural ou interferências externas.
- 13.15. Ministar para equipe técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE, treinamento operacional a cada três meses, além do treinamento no momento da instalação.
- 13.16. Fornecer cópia do manual do usuário para o equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e em seus Anexos.
- 14.2. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços.
- 14.3. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis nas Unidades Hospitalares.
- 14.4. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços.
- 14.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- 14.6. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Memorando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Memorando.



Proc.: _____

Fls n° _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

14.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento e operação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos Serviços de Locação de Equipamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

15.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

15.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

15.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

15.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

15.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

16.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do art. 2º da PORTARIA/SES Nº 131, de 5 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, no hospital, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

16.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que forem instalados os Serviços de Locação de Equipamento, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

16.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato:

a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos arts. 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

17.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, em conformidade do art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os valores dos Serviços de locação de equipamento objeto do presente Memorando serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



SES-TO

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 42
SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de _____ de 2018.



Proc.: _____

Fls n° _____

Visto


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

 SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.


 Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
 Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2018 - Processo: 2018/30550/003407

MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2 Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

